



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02**  
**“TRABALHANDO PELO POVO”**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-00007-SRP-CMSG.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar o Procedimento de Licitação cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Coquetel, Coffe Break, lanches e afins.

Passa-se à análise do objeto.

**2. ANÁLISE**

**2.1 DA LEGALIDADE**

A modalidade empregada pela Comissão de Licitação, junto da Pregoeira da Câmara, foi a de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/1993 e Lei Nº 10.520/02.

Quanto ao procedimento, foi analisado tanto o Edital da Licitação quanto a Minuta, estando os documentos em conformidade com as normas licitatórias vinculadoras da Administração.

Ademais, verificou-se plena clareza e precisão nas condições para a execução do contrato, além de direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes. Portanto, nada que fira de morte o art. 55 e ss da Lei Nº 8.666/1993.

Retornando ao procedimento em si, fizeram-se presentes atos como a sessão pública, credenciamento de licitante com apresentação de poderes de representação, declarações da empresa licitante, bem como documentos que lhe habilitaram no processo.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02**  
**“TRABALHANDO PELO POVO”**

Em relação ao certame e diante dos lances da única empresa participante, C de O Costa Comércio e Serviços – ME, tanto quanto a documentação da mesma, foram cumpridas todas as regras editalícias. A envolvida, portanto, foi habilitada, sendo lavrada ata e emitido parecer conclusivo pela adjudicação da empresa citada.

---

### **3. CONCLUSÃO**

---

Pelo exposto, opinamos pelo preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993, dando condições satisfatórias à sua adjudicação e homologação da proposta.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Guamá/PA, 03 de junho de 2019.

**ALBERT OLIVEIRA**  
**OAB/PA Nº 21.851**  
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA